



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 35.610 — AVENIDA FRANCISCO CAMPOS, 649 — FONE (037) 551-1755

OFÍCIO Nº:

LEI Nº 1.394

SERVIÇO:

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO DA MUNICIPALIDADE DORENSE.

ASSUNTO:

A câmara Municipal de Doredo Indaiá, Estado de Minas Gerais, decreta, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art.1º)-Fica o Senhor Prefeito Municipal de Doredo Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a doar e outorgar a respectiva escritura de um terreno da Municipalidade dorense, à "FRATERNIDADE FRANCISCANA SECULAR DE DORES DO INDAIÁ", com personalidade jurídica registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, desta Comarca, livro nº 03-C -às folhas 91v e 92, sob o nº 08, em 05 de Janeiro de 1977.

Art.2º)-No terreno, objeto do art.1º desta lei, já existem, vinte e uma (21) casas residenciais, pertencentes à beneficiada. Referido terreno, situa-se nesta cidade, tendo as seguintes confrontações e dimensões: pela frente, com a Rua Aimorés-59,00 m (cinquenta e nove metros); pelos fundos com a Rua Tupinambás, 59,00ms (cinquenta e nove metros); pelo lado direito com a Rua Ciapoque, 54,00ms (cinquenta e quatro metros); e, pelo lado esquerdo, com a Rua Tupis, também 54,00 ms (cinquenta e quatro metros).

Art.3º)-A escritura definitiva de doação a ser lavrado, deverá obedecer os termos do artigo 99, inciso I, da letra A, da Lei Complementar nº 03, de 23 de Dezembro de 1972.

Art.4º)-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Doredo Indaiá, 24 de Dezembro de 1982.

Hugo de Souza Araújo
Hugo de Souza Araújo--Prefeito Municipal

Gilza Cassia de Campos
Gilza Cassia de Campos--Secretária da Prefeitura Municipal

Registrada em livro próprio para Registro de Leis e Resoluções desta Prefeitura, no de nº 02, às fls. 155 em 24/12/82.

Gilza Cassia de Campos
Gilza Cassia de Campos--Secretária da Prefeitura Municipal